

DECRETO Nº. 14.628/11
DE 28 DE JUNHO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34533-7/11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Sérgio Pereira da Paixão, destinada a implantação da segunda fase do Viaduto da Rua Talin - Jardim Aeroporto, a saber:

I - IMÓVEL: - Trata-se de um imóvel com 300,00m² de área de terreno e benfeitorias: Abrigo desmontável, contendo 41,74m² e edificações, sendo: "Residência 1", residência de padrão construtivo simples, contendo 100,49m² de área construída; "Residência 2", residência de padrão construtivo simples, assobradada, contendo 115,08m² de construção; "Ponto comercial", estabelecimento com padrão construtivo econômico contendo 27,40m² de área construída.

II - PROPRIEDADE: - Sérgio Pereira da Paixão.

III - LOCALIZAÇÃO: - Rua Dublin, nº 269, quadra H, lote 3 - Vila Nair.

IV - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno de formato regular, sob o nº 3 da quadra H, do loteamento denominado Vila Nair, medindo 10,00m de frente para a Rua Dublin; 10,00m nos fundos para a Rua Iugoslávia; 30,00m pelo lado direito de quem do imóvel olha a rua, confrontando com o imóvel nº 259 (lote 2) e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº 279 (lote 4) na rua de sua situação, encerrando a área de 300,00m².

V - ÁREA TOTAL:

a) Abrigo desmontável: 41,74m²;

b) Construção:

Residência 1: 100,49m²;

Residência 2 - térreo: 57,54m²;

Residência 2 - piso superior: 57,54m²;

Ponto comercial: 27,40m²;

Totaliza em 230,82m².

c) Terreno: Totaliza em 300m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 34533-7/11.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois
mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos